

## **EDITAL**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2015**

**Contrato de Repasse nº 332.075-15/2010-MDA/CEF/SDT (SICONV nº 740433/2010)**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos  
(reprodução de cartilha)

**Modalidade:** Convite

**Tipo:** MENOR PREÇO

A Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG, através de sua Comissão de Licitação torna público que realizará o certame licitatório acima mencionado, cujo objeto e demais indicações constam a seguir, de forma consubstanciada nas cláusulas deste Convite que contém, ainda, os seguintes anexos, dele fazendo parte integrante e inseparável:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Declaração de que o licitante não cumpre pena de inidoneidade;

ANEXO III – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF/88.

ANEXO IV – Proposta Comercial

ANEXO V – Minuta do Contrato

## **I – DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação empresa para prestação de serviços gráficos, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Convite do presente Edital.

1.2 – O valor total estimado para a impressão do material é de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), conforme previsto na Memória de Cálculo do Projeto.

## **II – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

2.1 – Recebimento da documentação e das propostas até às 10h00min do dia **05/05/2015** na sede social da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA – CONTAG, SMPW, Quadra 01, Conjunto 02, Lote 02, Núcleo Bandeirante – DF – CEP: 71735-102, Fone: (61) 2102-2288. A **abertura dos envelopes será realizada às 10h30min do mesmo dia.**



## Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura

Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito no e-mail [convênios@contag.org.br](mailto:convênios@contag.org.br).

**OBSERVAÇÃO:** <sup>1</sup> Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

<sup>2</sup> Toda retificação será publicada no site da CONTAG ([www.contag.org.br](http://www.contag.org.br)), cabendo aos licitantes acompanharem.

2.2 – Os envelopes serão entregues no local determinado acima, até o dia e horário aprazados, **devidamente lacrados e apensos**, contendo os caracteres da forma a seguir:

### a) ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CR 332.075-15/2010-MDA/CEF/SDT (SICONV nº 740433/2010)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2015 (reprodução de cartilha)

**DATA DE ENTREGA: 05/05/2015**

**DATA DE ABERTURA: 05/05/2015**

HORÁRIO DA ABERTURA: 10h30min

LICITANTE: (nome da empresa)

### b) ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CR 332.075-15/2010-MDA/CEF/SDT (SICONV nº 740433/2010)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2015 (reprodução de cartilha)

**DATA DE ENTREGA: 05/05/2015**

**DATA DE ABERTURA: 05/05/2015**

HORÁRIO DA ABERTURA: 10h30min

LICITANTE: (nome da empresa)

2.3 – O recebimento dos envelopes acima referidos ocorrerá no dia, local e hora fixados acima.

2.4 – Uma vez ultrapassado o horário para a entrega dos envelopes acima, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

2.5 – Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

2.6 – Os envelopes serão abertos na mesma data e horário previstos para a Sessão Pública do Convite.

### **III – DAS PROPOSTAS**

3.1. Esta Licitação será realizada na modalidade Convite, sendo que a proposta deverá ser expressa em valores, por extenso, em uma via, na língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões que comprometam a sua compreensão parcial ou total.

3.2. O valor a ser indicado na proposta será representado **pele menor preço** oferecido para a prestação de serviço disposto no Anexo I;

3.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura das propostas;

3.4. A proposta deverá considerar os tipos de serviços e as características que estão sendo solicitadas;

3.5. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CONTAG;

3.6. As propostas e a documentação exigida deverão vir em envelopes separados.

### **IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderá participar do presente Certame o Licitante que:

- a. Enquadrar-se na área específica do objeto de acordo com as exigências e condições estabelecidas no Edital, bem como apresentar os documentos nele exigidos ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente;

- b. Não estiver reunida em consórcio;
- c. Não tenha sido considerada inidônea pela CONTAG ou por quaisquer órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta ou por sociedades sob controle direto ou indireto da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- d. Nenhum Licitante poderá participar com mais de uma proposta.

## **V - HABILITAÇÃO**

5.1. Serão habilitados na presente licitação os licitantes que apresentarem, em envelope lacrado, sem sinal de violação, constituindo o “Envelope Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO”, identificado na forma do item 2.2, os seguintes documentos:

- a) Contrato Social da Empresa e a última alteração;
- b) Carteira de Identidade e CPF dos Sócios;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Prova de Regularidade com o Fundo Garantia por tempo de Serviço;
- e) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social;
- f) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante em vigor na data da abertura da licitação;
- h) Declaração do cumprimento do disposto no Anexo II - de que o licitante não cumpre pena de inidoneidade;
- i) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. Da Constituição Federal – Anexo III;
- j) Um atestado de capacidade técnica para os serviços que estão sendo licitados e
- k) Uma mostra de material produzido pela licitante com as mesmas características (ou parecidas) com o material que está sendo licitado.

5.1.1 A documentação acima deverá ser apresentada em original ou em cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas.

5.2. Será desclassificado o licitante que:

- a. Não atender às exigências deste edital e de seus anexos;
- b. Apresente preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis;
- c. Contiver qualquer item condicionante à entrega dos serviços

## **VI - PROPOSTAS**

6.1 – a Proposta (**Anexo IV**) deverá ser apresentada até o dia e hora mencionados neste Convite, em uma via, **necessariamente assinada, legível, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em envelope lacrado, sem sinal de violação**, constituindo o “Envelope Nº 02 PROPOSTA COMERCIAL”, identificado na forma do item 2.2, devendo constar da proposta os seguintes dados:

a) razão social completa da empresa licitante, bem como Nº do CNPJ, que será obrigatoriamente, o mesmo das notas fiscais/faturas apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame;

b) indicação precisa do valor a ser cobrado pela prestação do serviço, nos moldes do **Anexo IV – PROPOSTA COMERCIAL**. No referido valor já deverão estar incluídos eventuais vantagens, abatimentos, tributos e demais encargos, inclusive os relativos a transporte, quando for o caso, que correrão por conta da licitante vencedora;

c) prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para entrega das propostas;

6.2 – Na omissão dos dados especificados na alínea “a” acima, considerar-se-ão os constantes da documentação; e, no caso da alínea “c”, o prazo mínimo estipulado neste Edital.

6.3 – Caso o valor seja indicado por algarismo e por extenso, se houver divergência entre os mesmos, prevalecerá o valor expresso por extenso.

## **VII – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

7.1 – Após a Habilitação das empresas na Sessão Pública a Comissão de Licitação fará a abertura dos envelopes referentes às propostas e procederão à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Dentre as propostas julgadas conformes a Comissão de Licitação proclamará a proposta de **menor preço** como vencedora do certame.

7.2 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço**.

7.3 – Caso haja necessidade, a Comissão de Licitação poderá adiar ou suspender a “Sessão Pública, sendo marcada nova data/hora para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados os licitantes, através dos seus representantes envolvidos no empate.

7.5. A CONTAG poderá, a seu critério, valer-se de assessoramento técnico especializado, em qualquer fase do processo licitatório.

## **IX - PAGAMENTO**

9.1 – O pagamento referente aos serviços, objeto da presente licitação, será efetuado na forma estabelecida no **Anexo V – Minuta de Contrato**.

9.2 – A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

9.3 – Referentemente aos demais tributos, a licitante vencedora será tributada de acordo com a legislação pertinente à época dos pagamentos.

## **X – CONTRATO**



## Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura

10.1 – Faz parte integrante deste Edital a Minuta de Contrato (**Anexo V**) que será assinado entre a CONTAG e a licitante vencedora no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a confirmação do vencedor.

10.1.1 – A confirmação será publicada no site da Contag no endereço, [www.contag.org.br](http://www.contag.org.br).

10.2 – Todos os prazos decorrentes de comunicação fluirão a partir da confirmação de recebimento da notificação.

### **XI. RECURSOS**

11.1 - Declarada a licitante vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

11.2 - Os recursos deverão ser encaminhados por escrito à Comissão Permanente de Licitação da CONTAG, no endereço mencionado neste Edital.

### **XI - PENALIDADES**

12.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, sujeitá-lo-á à multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, que corresponde ao valor constante CONTRATO DE REPASSE 332.075-15/2010-MDA/CEF/SDT.

12.1.1 – Será aplicada a licitante vencedora a multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na assinatura do Contrato, observado o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor total estimado para o Contrato.

12.1.2 – O atraso máximo admitido na assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias corridos. Após esse prazo será presumida a recusa do adjudicatário, incidindo a penalidade prevista no item 10.1 deste edital.

12.2 – Se a licitante deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, ficará, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de licitar e contratar com a CONTAG, sendo indicado para o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores.

12.3 – Poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades previstas na Minuta de Contrato (**Anexo V**).

12.4 – A CONTAG poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta Cláusula se admitidas as justificativas apresentadas.

### **XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 – Será lavrada ata circunstanciada, da Sessão Pública, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes, o preço das propostas escritas, a ordem de classificação, a análise da documentação apresentada para habilitação, resultado do julgamento e registro dos recursos interpostos.

13.2 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.3 – Fica assegurado a CONTAG, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação.

13.4 – A apresentação de proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.5 – Todos os prazos decorrentes de comunicação via fax, fluirão a partir da confirmação do recebimento da notificação.



## Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura

13.6 – Será considerada como confirmação de recebimento do edital a coleta do relatório emitido provedor de internet e/ou lavratura, pelo funcionário responsável, de atestado específico confirmando tal recebimento.

13.7 – As dúvidas e impugnações referentes ao Edital deverão ser dirigidas ao Secretário-Geral da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para a Sessão Pública.

13.8 – Informações complementares poderão ser obtidas no e-mail [convênios@contag.org.br](mailto:convênios@contag.org.br).

Brasília, 15 de abril de 2015.

---

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura

ALBERTO ERCÍLIO BROCH

Presidente

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2015**

**Contrato de Repasse nº 332.075-15/2010-MDA/CEF/SDT (SICONV nº 740433/2010)**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos  
(reprodução de cartilha)

**Modalidade:** Convite

**Tipo:** MENOR PREÇO

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – JUSTIFICATIVA DO PEDIDO**

1.1. O Contrato de Repasse 332.075-15/2010, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA e a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG, tem como objeto mobilizar, articular os agentes de desenvolvimento territorial com a participação de dirigentes e assessores/as, lideranças sindicais, jovens e mulheres em Desenvolvimento e Territorialidade na perspectiva do fortalecimento e consolidação da estratégia de construção e redes de articulação e monitoramento das ações de desenvolvimento territorial e do Projeto Alternativo de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário.

1.2. Para tanto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, através de licitação, para reprodução de cartilha que será utilizada nos cursos sobre valorização e propagação de sementes crioulas e distribuída para representantes na Agricultura Familiar, conforme previsto na Meta 2.8.11 do Projeto.

**2 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O objeto da licitação deverá ser a contratação de empresa para prestação de serviço gráfico (reprodução de cartilha).

### **3 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição</b>
1	5.000	Un.	Fornecimento de prova digital, CTP, impressão e acabamento da Cartilha sobre Valorização e Propagação de Sementes Crioulas: formato 21 x 28 cm, com 52 páginas + capa. Miolo papel offset 90g/m, 4/4 cores. Capa papel Supremo 250g/m <sup>2</sup> , 4/4 cores, com laminação BOPP brilho. Acabamento grampeado. Arte: Fornecida pela CONTAG

### **4 – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A empresa licitantes que sair vencedora do certame licitatório deverá submeter a prova para aprovação na sede da CONTAG, no SMPW Quadra 01 Conjunto 02 Lote 02 – Núcleo Bandeirante-DF, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a assinatura do contrato.

4.2. A entrega total do material licitado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis após aprovação da prova pela CONTAG.

### **5 – PAGAMENTO**

5.1 – O pagamento será realizado pela CONTAG, após a entrega da nota fiscal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento dos impressos.

### **6 – ESTIMATIVA DE PREÇO**

6.1 – O valor total estimado para a despesa avençada no presente processo licitatório é de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), conforme previsto na Memória de Cálculo do Projeto.

Brasília, 15 de Abril de 2015.

---

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura  
DAVID WYLKERSON R. DE SOUZA  
Secretário de Política Agrícola



**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2015**

**Contrato de Repasse nº 332.075-15/2010-MDA/CEF/SDT (SICONV nº 740433/2010)**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos  
(reprodução de cartilha)

**Modalidade:** Convite

**Tipo:** MENOR PREÇO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE NÃO CUMPRE PENA DE  
INIDONEIDADE**

(papel timbrado da empresa)

O Licitante \_\_\_\_\_

CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, por seu representante legal, abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que não está cumprindo pena de “INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal.

\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

RG:

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2015**

**Contrato de Repasse nº 332.075-15/2010-MDA/CEF/SDT (SICONV nº 740433/2010)**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos  
(reprodução de cartilha)

**Modalidade:** Convite

**Tipo:** MENOR PREÇO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO Art. 7º, XXXIII da CF/88**

*(usar papel timbrado da empresa)*

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, não mantém em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, no termo do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

CPF nº \_\_\_\_\_



# Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura

## ANEXO IV

### PROPOSTA COMERCIAL

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2015

**Contrato de Repasse nº 332.075-15/2010-MDA/CEF/SDT (SICONV nº 740433/2010)**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos (reprodução de cartilha)

**Modalidade:** Convite

**Tipo:** MENOR PREÇO

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA		
Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Inscrição Estadual	
Endereço/Cidade/UF/CEP:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Banco:	Agência	Conta Corrente

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	5.000	Un.	Fornecimento de prova digital, CTP, impressão e acabamento da Cartilha sobre Valorização e Propagação de Sementes Crioulas: formato 21 x 28 cm, com 52 páginas + capa. Miolo papel offset 90g/m, 4/4 cores. Capa papel Supremo 250g/m <sup>2</sup> , 4/4 cores, com laminação BOPP brilho. Acabamento grampeado. Arte: Fornecida pela CONTAG		
				Valor Total	

Valor Total da Proposta por extenso: (\_\_\_\_\_)

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.  Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: de acordo com Convite	CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA
--	-------------------------------

(Local e Data)

(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal)

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ENTRE A CONTAG E A EMPRESA LICITANTE VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2015.**

**CONTRATANTE**

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA - CONTAG, entidade sindical de grau superior, reconhecida pelo Decreto Presidencial nº53.517, de janeiro de 1964, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.202/0001-34, com sede no SMPW, Quadra 01, Conjunto 02, Lote 02, Núcleo Bandeirante – DF, neste ato representada por seu Presidente, **ALBERTO ERCÍLIO BROCH**, brasileiro, casado, agricultor familiar, portador da Carteira de Identidade nº 900.185.8886 SJTC/RS e do CPF nº 310.482.260-34, residente e domiciliado em Brasília – DF, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE

**CONTRATADA**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual xxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço a xxxxxxxxxxxxxxxx Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx – Brasília –DF, fone n.º (61) xxxxxx neste ato representando pelo Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), casado(a), Sócio(a) Administrador(a), portador(a) do CPF xxxxxxxxxxxxxxxx e do RG n.º xxxxxxxxxxxx SSP/DF, doravante denominada **CONTRATADA**.

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a impressão gráfica de Cartilhas, conforme especificações a seguir:

Item	Qtde.	Un.	Descrição
1	5.000	Un.	PRODUÇÃO DE CARTILHA: fornecimento de prova digital, CTP, impressão e acabamento da Cartilha sobre Valorização e Propagação de Sementes Crioulas: formato 21 x 28 cm, com 52 páginas + capa. Miolo papel offset 90g/m, 4/4 cores. Capa papel Supremo 250g/m², 4/4 cores, com laminação BOPP brilho. Arte: Fornecida pela CONTAG.

1.2. Todos os demais dados constantes do Edital do Convite nº 033/2015, e os constantes da proposta da Contratada fazem parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos.

### **Cláusula Segunda – Da entrega**

2.1. **A CONTRANTE** se obriga a entregar a **CONTRATADA** a arte para confecção das Cartilhas.

2.2 **A CONTRATADA** se obriga a entregar uma prova da Cartilha para revisão da área técnica e autorização da Diretoria da CONTAG.

2.3. **A CONTRATADA** se obriga a entregar as Cartilhas em até 5 (cinco) dias úteis após a aprovada a pré-impressão pela área técnica da CONTAG no SMPW – quadra 1 Conjunto 02 lote 02 Núcleo Bandeirante – BRASÍLIA - DF.

### **Cláusula Terceira – Do Pagamento**

3.1. **A CONTRATANTE** pagará à contratada a importância de R\$ xxxxx (xxx reais) pelos serviços prestados, com recursos do Convênio nº 100/2013-SPM (SICONV nº 791892/2013),.

3.2. **A CONTRATADA** emitirá uma nota fiscal no valor de R\$xxxxx (xxxxreais) em nome da entidade Parceira da CONTAG denominada, CNPJ 33.683.202/0001-34, endereço SMPW QD 01 CONJUNTO 02 LOTE 02 – NÚCLEO BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF.

3.3. O Pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a entrega do material encomendado e com apresentação da Nota Fiscal, através do SICONV – Sistema de Convênios do Governo Federal, via OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária

### **Cláusula Quarta – Das Penalidades**

4.1. *No caso do não cumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato por uma das partes, salvo justa causa ou por motivo de força maior, a outra poderá considerá-lo rescindido de pleno direito, arcando a parte inadimplente com eventuais danos e prejuízos suportados pela outra parte e com multa contratual no valor de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.*



**Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura**

**Cláusula Quinta – Do Fórum**

5.1 As partes elegem o foro do Núcleo Bandeirante-DF, para solução de litígio ou controvérsia, que por ventura ocorrer, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de comum acordo as partes assina o presente instrumento em 03 (três) vias de idêntico teor na presença de duas testemunhas, abaixo subscritas, que a tudo presenciaram.

Brasília - DF, de de 2015.

**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA**  
**ALBERTO ERCÍLIO BROCH**  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_